



Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Procuradoria Geral do Município
Gabinete do Prefeito



LEI MUNICIPAL Nº 4.088, DE 23 DE JULHO DE 2021.



INSTITUI O EVENTO CULTURAL DENOMINADO CAVALGADA RURAL NO MUNICÍPIO DE SAPUCAIA DO SUL.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL**, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, com fundamento no artigo 82, inciso III, da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica instituído o evento cultural "A Cavalgada Rural", com edição anual, passando a constar no Calendário de Eventos Oficiais do Município.

Parágrafo Único. O evento acontecerá preferencialmente no dia 25 de julho de cada ano, alusivo ao dia do colono.

Art. 2º O evento cultural contará com participação de representantes da Associação de Desenvolvimento Rural, dos Piquetes, CTG's e outros segmentos tradicionalistas do Município e da Região.

Art. 3º A presente Lei será regulamentada através de Decreto editado pelo Poder Executivo, indicando a comissão organizadora do evento, que deverá ter a seguinte composição:

- I - Presidente de Honra: Prefeito Municipal;
- II - Coordenação: 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, 1(um) representante da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Agricultura e Abastecimento e 1 (um) representante da Associação de Desenvolvimento Rural.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:



Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Procuradoria Geral do Município
Gabinete do Prefeito

Promoção do Turismo Rural – Secretaria de Indústria, Comércio,
Agricultura e Abastecimento: 0023.0695.0034.2114

Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica: 282 -
33390390000000000000.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sapucaia do Sul, 23 de julho de 2021.

Volmir Rodrigues
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

